

**LEI MUNICIPAL N.º 809/2025**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 670/2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, PARA INCLUIR AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 15.131, DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS**, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei Municipal nº 670/2021, para adequá-la às disposições da Lei nº 15.131, de 2025, no que tange à proteção e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

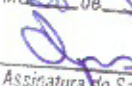
**Art. 2º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 670/2021, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo 4º:

“§ 4º A nutrição adequada e a terapia nutricional compreendem todas as ações de promoção e de proteção da pessoa com transtorno do espectro autista sob o ponto de vista nutricional, realizadas por profissional de saúde legalmente habilitado, observados os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas publicadas pela autoridade competente.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 28 de julho de 2025.

  
**SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>Leitor Dols</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da	
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos	
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	de <u>Jul</u> de 20 <u>25</u>
	
	Assinatura do Servidor